DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 40

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 98, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.° 7577/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Luvi Comercial Ltda.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.719.233-4.

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 7577/2026, cujo objeto trata de aquisição de Armazenamento SSD M2, 2280, 2TB, compatível com ThinkStation P 360 LENOVO, com Dissipador de Calor, instalação e Garantia de 12 Meses, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa LUVI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.369.270/0001-53, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Eduardo Vanderlei dos Santos Junior	094.XXX.XXX-58	Gestor
Luis Augusto Maciel Cavalheiro	052.XXX.XXX-38	Gestor substituto
Rivalter Saraiva da Silva	678.XXX.XXX-82	Fiscal
Fernando Barbalho	018.XXX.XXX-76	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 116430/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº 1023/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 25.982.860-0
Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.158.642/0001-06, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 1251/2022.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 25.982.860-0. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilício constatado.

3. Nos termos do art. 157 da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:
3.1 ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 154, inc. II, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1251/2022; e

3.2 MULTA, no valor de R$ 327,04 (trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Lote 08, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 150, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1251/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 116287/2026

DESPACHO Nº 1025/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 25.822.551-1
Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **MENNO - GRAFICA E INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.699.350/0001-51, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 319/2022.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 25.822.551-1. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilício constatado.

3. Nos termos do art. 157 da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos arts. 150, inciso I, e 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e da Cláusula 12, item 12.3, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 319/2022; e

3.2 MULTA, no valor de R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos arts. 150, inciso II, e 152, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e da Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a" e "b", do Edital do Pregão Eletrônico n.º 319/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 116455/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 25.943.976-0
Termo de Permissão n°: 0003/2026
Permitente: Estado do Paraná
Permissionário: Departamento de Estradas e Rodagem
Exercício do firmamento do Termo de Permissão de Imóvel: 2026
Fundamento legal: Decreto 3.810/2023, publicada no DIOE n° 11.530 de 26/10/2023.
Descrição: Permissão de Uso precário de Imóvel ao Departamento de Estradas e Rodagem, localizado no Município de Curitiba, na Avenida Iguaçu, de n° 340 no bairro Rebouças, registrado sob a Transcrição das Transmissões: 14.763 do 6º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, com área total de 1.676,40 m², destinado a regularização da utilização e realização de benfeitorias, reformas e reparos no imóvel no período de 12 meses.

Protocolo 116870/2026

PORTARIA Nº 10.449, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Exclusão da servidora MARIA OLIVIA BANDEIRA da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA).

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e considerando o art. 2º, §1º, da Resolução SEAP n.º 10.137, de 18 de agosto de 2025, bem como o contido no protocolo n.º 21.148.931-6,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora MARIA OLIVIA BANDEIRA, inscrita no CPF

Download realizado por Kaue de Oliveira Mori, CPF XXX.254.793-XX em 31/10/2026 16:42

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e309a7ea
EDIÇÃO 12218 | DATA 28/08/2026

Inserido ao protocolo **25.822.551-1** por: **Mateus de Alencar Melo** em: 31/08/2026 17:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58585e7d7f8ea4b75b09109172d767b**